

1883 N.º 677

Sett.

4

53.

J.

atréz da apresentação
do professor d'Instrucção
Primaria de Beja, M.º
Lopes d'Almeida e Cunha,
que pede se junte ao proces-
so o titulo de renda vitali-
cia respectivo. —

As Cartas d'apresentação, que antes
da nova lei d'Instrucção primaria
se expediam pelo ministerio do Reino,
estão hoje, a meu ver, substituidas
pelos Diplomas passados pelas Ca-
maras Municipaes, nos termos do
officio circular do mesmo minist-
erio de 16 de julho ultimo, agora
junto por copia, pelo que considero
sufficientes estes Diplomas para a
expedição dos titulos de renda vi-
talicia aos professores apresentados.

Procurador. Gal. &c. —

Antonio M.º de Souto Monteiro. —

" Conflictos em Angola
" N.º 727 entre Portuguezes e Ingleses. —

10

Marinha M.º M.º Sr. — Constando do processo
junto, que me foi enviado para con-
sultar com a Portaria de 5 do corrente,
por mim recebida a 8, que os dois
subditos portuguezes Pedro d'Alcantara
Carvalho e Justino da Costa Menezes,
acusados de tentativa d'homicidio
contra o subdito britannico Inglager
na Povoação de Mayumba proximo

de Chiranga, em junho do corrente
 anno, estão actualmente entre
 ques ao poder judicial, e' obvio que
 toda a ingerencia do poder executivo
 no processo que ja' leve estar instaurado
 contra aqueles individuos
 constituiria uma invasão de
 attribuições alheias. E' aos tribunaes
 de Louisa que pertence resolver
 a questão da sua competência e
 para conhecer da causa pela forma
 determinada nas leis e de
 condemnar ou absolver os accusa-
 dos segundo as provas que lhe foram
 apresentadas. O governo do' pertence
 recomendar ao seus delega-
 dos que continuem a fornecer
 ao representante do Officio
 Publico todos o esclarecimentos
 que poderem contribuir para o
 melhor descobrimento da verdade.

O procedimento do Governador
 Geral e' a meu ver digno d'appro-
 vação e louvor, sendo tambem
 merecedor d'elogio o modo como
 procedeu o secretario geral no desem-
 penho da missão de que se ora e' de
 foi encarregado.

A urgencia que me foi reclamada
 da sua Portaria de 5 do corrente e a de
 outros negocios importantes presen-
 tes n'esta Procuradoria, não consentem
 que eu de' mais desenvolvim^{to}. a esta con-
 sulta. Limito-a ao que julgo essenciais.

Deus etc

et. M. do Couto e Monteiros